

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 7/2025****Processo:** 00.001206/2025-13**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)**Assunto:** Proposta Nº 7/2025 - Calendário de Reuniões Ordinárias - 2025**Interessado:** Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Colégio de Entidades Nacionais – Exercício 2025.

O **Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea, reunido de forma híbrida durante a sua 1ª Reunião Ordinária de 2024, na Arena BRB Mané Garrincha, em Brasília-DF, no período de 28 a 30 de janeiro de 2025, aprova a proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Resolução Nº 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea, estabelece que as reuniões do CDEN ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado pelo plenário do Confea, limitadas a 04 (quatro) reuniões ordinárias, sendo que a primeira reunião ordinária ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF e que uma das reuniões ordinárias ocorre, obrigatoriamente, durante a Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA.

Art. 19. As reuniões do CDEN ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado pelo plenário do Confea, limitadas a 04 (quatro) reuniões ordinárias.

§1º A primeira reunião ordinária ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF.

§ 2º Uma das reuniões ordinárias ocorre, obrigatoriamente, durante a Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA.

b) Proposição:

Aprovar o seguinte Calendário de Reuniões Ordinárias do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN, para o exercício de 2025:

REUNIÃO	DATA	LOCAL
2ª Reunião Ordinária	31 de março, 1º e 02 de abril de 2025	Curitiba – PR

3ª Reunião Ordinária	28, 29 e 30 de julho de 2025	João Pessoa - PB
4ª Reunião Ordinária	04, 05 e 06 de outubro de 2025	Espírito Santo - ES

c) Justificativa:

Em atendimento à Resolução N° 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea.

d) Fundamentação Legal:

Resolução N° 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	X	-	-	-
ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONFAEAB	X	-	-	-
FEBRAE	X	-	-	-
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	-	-	-	COORDENADOR
FISENGE	X	-	-	-
FNE	X	-	-	-
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	X	-	-	-
INEC	X	-	-	-
SBEA	X	-	-	-
SBEF	X	-	-	-
SBG	X	-	-	-
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
TOTAL	24	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Waldimir Teles Filho, Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1147272** e o código CRC **3A476EAE**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.001206/2025-13

SEI nº 1147272